LEI Nº 35 DE 02 DE MAIO DE 1984.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir lotes urbanos em Iguatú e adota outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir os lotes urbanos nºs 23 e 24 da quadra nº 07 da planta de loteamento da cidade de Iguatú, Município e Comarca de Corbélia, contendo a área total de 980 m² (novecentos e oitenta metros quadrados) no valor total de Cr$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º Os recursos necessários para a execução da presente lei, correrão, por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 02 de maio de 1984

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1154/ta